PUBLICAÇÃO

Lei nº: 1.366/2017

Altera o Art. 1º da lei 1.355, de 17 de maio de 2017.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos vinte (20) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos vinte (20) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.366, de 19 de julho de 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 1.355, de 17 de maio de 2017, que autoriza a readequação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2017, de competência de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.355, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, a administração direta e indireta,autorizado a proceder a readequação/reclassificação de despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2017, de competência de 2016 ou de despesas não processadas no exercício de 2016, reempenhando ou empenhando no elemento nº 3390.92000000 - despesas de exercícios anteriores -, para efeitos da legislação pertinente, em especial a LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estimado o valor total em aproximadamente R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (19.07.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Juliana Dagostini Gasparini
Secretária de Gabinete